

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64252.001304/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, visa atualizar o contrato já existente aos moldes da Nova Lei de Licitações, **Lei 14.133/2021**. A referida contratação visa dar continuidade na execução dos serviços já prestados por aquela empresa sendo a mesma imprescindível para o bom funcionamento deste Estabelecimento de Ensino, o qual necessita primordialmente dos serviços de caixa postal e postagem de correspondências oficiais para atender as demandas essenciais, em especial, o envio de documentações ao Escalão Superior, como envio de instrumentos contratuais, cartas, notificações dentre outros.

2.2 Dessa forma, a contratação objetiva, a prestação dos serviços postais de execução exclusiva pela ECT definidos no art. 9º da **Lei 6.538/1978**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	Rogério Wollmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)** detém o monopólio, no Brasil, na prestação de serviços postais e telemáticos, nos termos da **Lei 6.538, de 22 de junho de 1978**, sendo operadora exclusiva para prestar tais serviços, caracterizando dessa forma a escolha do prestador dos serviços, ora objeto deste Estudo.

Dessa forma, por configurar-se um **serviço exclusivo** prestado por uma empresa pública, será firmado por meio de Inexigibilidade, conforme inciso I, do Art. 74, da **Lei 14.133**, de 01 de abril de 2021. A Inexigibilidade será realizada no sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, compras.gov.br, o novo módulo de Inexigibilidade, instituído pela **Instrução Normativa SEGES/ME N° 67**, de 8 de julho de 2021.

Dada a exclusividade do serviço e visando a celeridade e economicidade processual, em conformidade com a Lei 14.133, sugere-se a celebração de contrato por **tempo indeterminado**, conforme modelo elaborado e ratificado pelo setor jurídico dos Correios. Este serviço possui **natureza continuada**.

Este serviço não se encontra no catálogo eletrônico de padronização.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Não se aplica ao caso concreto, pois se trata de uma contratação de empresa pública, cujo serviço a ser prestado é **exclusivo**. Dessa forma resta dispensada a pesquisa de mercado e o relatório de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando que a solução obtida é a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestar os serviços de Caixa postal e postagem de correspondências, atendendo as demandas do Colégio Militar de Curitiba, o serviço deverá ser prestado de acordo com os normativos descritos neste estudo preliminar, termo de referência, contrato de adesão da contratada nos termos que seguem e demais documentos que compõe toda a instrução processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem utilizadas por mês variam conforme a demanda deste Estabelecimento de Ensino e o contrato a ser firmado não prevê cota mínima mensal de faturamento, porém já há uma aprovação por parte da ECT de R\$ 4.000,00, que conforme o histórico de consumo é suficiente. No ano de 2024 foram pagos R\$ 3.616,55 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) para quitação dos serviços realizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.780,00

Conforme a Previsão de Recursos Orçamentários para o ano de 2025 o Colégio Militar de Curitiba receberá R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) para gastos com serviços postais com a ECT.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Inviabilidade do parcelamento da solução tendo em vista que a ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, sendo operador exclusivo para prestar tais serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme indicado na mensagem SIAFI nº 2024/4145132 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (PRO) 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o envio de correspondências e documentos oficiais, do COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA, imprescindíveis para que este Estabelecimento de Ensino cumpra com seus objetivos estratégicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica no pacto em pauta, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

14.1 A contratada deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas No Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição - da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de Inexigibilidade para contratação de serviços postais exclusivos da ECT e atender aos requisitos legais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO WOLLMANN

Membro da comissão de contratação